



PARECER ÚNICO Nº 96/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03950/2007/001/2008	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LOC	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: N/A	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: -
--	-----------------------	-----------------------

EMPREENDEDOR: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG	CNPJ: 19.791.581/0001-55	
EMPREENDIMENTO: Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete	CNPJ: 19.791.581/0001-55	
MUNICÍPIO: Conselheiro Lafaiete	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): INTEGRAL	LAT/Y 20° 42' 16,65"S	LONG/X 43° 47' 44,22"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: SF3	SUB-BACIA: Ribeirão Bananeiras	
CÓDIGO: E-04-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUME Estratégia Ambiental LTDA: Paulo Maciel Junior Wanderlei Soares dos Santos Júnior	REGISTRO: CREA RJ 31.887/D (ART 1-40169556) CREA MG 82.156/D (ART 1-40169595)	
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 78826/2011, 54481/2016 e AF 50202/2017	DATA: 07/06/2011, 02/09/2016 e 31/05/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luan Oliveira de Rezende – Gestor Ambiental (Gestor)	1.343.630-8	
Lilia Aparecida de Castro – Gestora Ambiental	1.389.247-6	
Ana Cláudia Schneider Raslan – Gestora Ambiental	1.366.742-3	
Kelly Patrícia Andrade Medeiros – Gestora Ambiental	1.379.491-2	
Luisa Cristina Fonseca – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.403. 444-1	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, do empreendedor Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG).

A formalização do processo ocorreu em 25/03/2008 com a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental.

O empreendedor, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, art. 38, III, requereu através do Ofício CE.GERIN nº. 29/18 datado de 05/04/2018 (Protocolo SIAM: R0067879/2018) a continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental na modalidade formalizada, permanecendo sob as regras da DN COPAM nº 74/2004.

Segundo informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) e em conformidade com a DN COPAM nº 74/2004, o código da atividade é “E-04-02-2: Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial”, de classe 5 e porte grande.

Este parecer baseou-se na documentação apresentada pelo empreendedor, bem como em vistorias realizadas ao local em 07/06/2011 (AF nº 78826/2011), 02/09/2016 (AF nº 54481/2016) e 31/05/2017 (AF nº 50202/2017) e nas informações complementares (IC's) protocoladas em resposta ao Ofício nº 1271/2017 DREG/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O distrito localiza-se 3km distante da área central do município de Conselheiro Lafaiete, às margens da rodovia BR-040, altura do Km 635 (lado direito no sentido Rio de Janeiro).

2.1 Histórico

O empreendimento foi implantado parcialmente e opera desde o ano de 1998. Porém, o marco legal é muito anterior, quando, através da Lei Municipal nº 2.543/1985 de 04/07/1985, o município foi autorizado a assinar convênio com a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais (CDI-MG), antecessora da CODEMIG.

De acordo com a Lei 2.543/1985, a área inicial para implantação contava com 630.000m², mas o distrito se implantou numa área menor, de 462.640m².



Devido à operação sem licença ambiental, em 08/02/2017 foi lavrado o Auto de Infração nº 88686/2017.

2.2 Projeto Urbanístico

O projeto urbanístico possui formato de ferradura, com os lotes dispostos na parte central e nas laterais. Ele foi baseado em estudo produzido pela CDI-MG.



Figura 1 – Projeto Urbanístico. Fonte: EIA.

Ao todo, a gleba foi dividida em sete quadras, identificadas por 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A e 7A. Existem 70 lotes distribuídos por essas quadras, além de um lote adicional que era previsto para administração do distrito. Foi informado em vistoria que neste lote funcionará uma lanchonete. Cabe mencionar que os lotes possuem formatos e dimensões diversos.



Destinação	Quadra / Via / Área	Identificação dos lotes inseridos	Área total (m ²)
Industrial	1A	De 1 a 26	76.286,46
	2A	De 1 a 18	52.069,97
	3A	De 1 a 6	19.034,16
	4A	De 1 a 11	47.225,03
	5A	De 1 a 7	34.358,25
	6A	1 e 2	15.324,36
	7A	De 1 a 10B	92.270,47
Administração	1A	1	3.305,97
Sistema Viário	Rua Ouro Branco	-	10.837,68
	Rua Lafaiete	-	9.902,27
	Rua Belo Vale	-	5.978,30
	Via Marginal	-	3.467,43
Área Verde	1A	-	16.685,19
	2A	-	1.332,73
	3A	-	73.284,36
	4	-	1.280,37

Tabela 1 – Quadras, lotes, áreas. Fonte: EIA.

As áreas verdes previstas estão dispostas em 4 espaços distintos, identificadas por 1A, 2A, 3A e 4. A intenção dessa disposição foi a configuração de um cinturão verde circundando o empreendimento. Foi constatado em vistoria que o distrito industrial de fato não está conectado diretamente com outros bairros.

Destinação	Área total (m ²)
Industrial	336.565,70
Administração	3.305,97
Sistema Viário	30.185,68
Área Verde	92.582,65
Total	462.640,00

Tabela 2 – Destinação das áreas. Fonte: EIA.

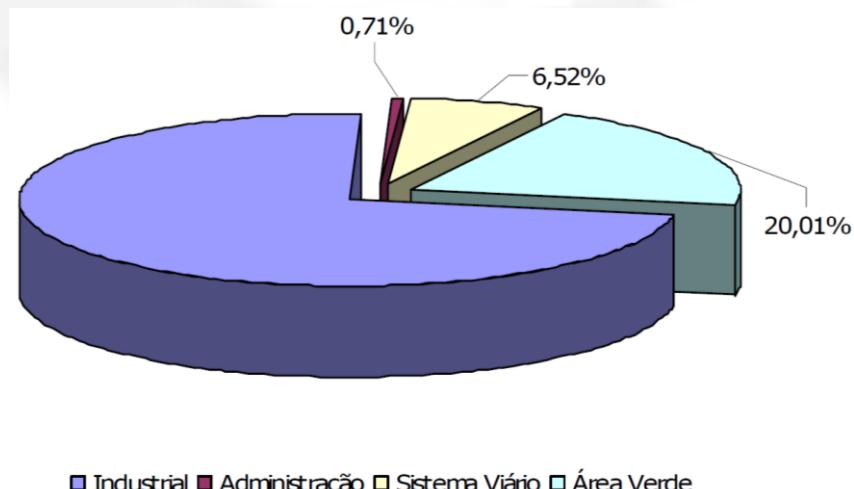


Figura 2 – Percentual de áreas. Fonte: EIA.



Segundo informado nos estudos, os lotes 1 a 7 da quadra 5A, os lotes 1 e 2 da quadra 6A e também os lotes 1 a 9 da quadra 7A são de propriedade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. A posse desses lotes pelo município também é comprovada pelo Decreto Municipal Nº 024/2000. O empreendedor informou que o lote 9 da quadra 7A é ocupado pela empresa Comercial Exportadora Rinoldi LTDA. A propriedade dos lotes está conforme disposto na Tabela 3.

A rua Belo Vale não está dotada da infraestrutura necessária. Portanto, é condicionante desta licença a comprovação da conclusão das obras de infraestrutura dessa via e demais estruturas pendentes. Devido à necessidade de realização de licitação, um prazo maior (12 meses) será concedido para que o empreendedor tenha tempo de realizar todo o processo, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

QUADRA	LOTE(S)	EMPRESA
1A	1	Tavares Meireles Terraplenagem LTDA
	2, 26	Locsan locações Sanitários químicos LTDA
	3	Rubens Augusto - ME
	4, 5, 6, 7	Dablius Industrial LTDA
	8, 9, 10, 11, 12	Mecânica GG LTDA - ME
	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21	Usinagem Gerfan LTDA
	20	Kelly Cristine Bernardo - FI
	22, 23, 24, 25	AD Comércio e Distribuição LTDA
2A	1, 2	Comércio e Prestação de Serviços Gonçalves LTDA
	3, 4, 5, 6, 7, 8	Expresso Translider LTDA
	9, 10, 11, 12	Dablius Industrial LTDA
	13, 14, 15, 16, 17	Sansil Indústria e Comércio de Peças LTDA
	18	Realmix Concretos LTDA
3A	1, 2, 3, 4, 5, 6	HB Locações Festas e Eventos LTDA
4A	1, 2	Andréa Vilar Silva - Firma Individual
	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	Vertical Empreendimentos LTDA
	11	HB Locações Festas e Eventos LTDA
5A	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
6A	1, 2	Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
7A	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
	9	Comercial Exportadora Rinoldi LTDA
	10	CODEMIG

Tabela 3 – Propriedade dos lotes. Fonte: Autos do processo.



Além dos lotes e áreas verdes, tem-se o sistema viário formado pelas ruas internas, de ligação e acesso. A pavimentação da maioria das vias é de paralelepípedo, tendo poucos trechos asfaltados. A Rua Belo Vale não se encontra pavimentada. Será condicionante da LOC a pavimentação dessa via com apresentação de comprovação junto à SUPRAM-CM.

O acesso originalmente projetado ao distrito ocorreria a partir de uma rotatória implantada no cruzamento da Rua Ouro Branco com a rodovia BR-040, permitindo chegar onde seria a administração do DI com apenas poucos metros percorridos. No entanto, esse trevo não foi implantado e o distrito tem utilizado uma via marginal que se inicia no trevo da rodovia BR-040 com a Estrada União-Indústria (acesso aos bairros Amaro Ribeiro, entre outros), se desenvolvendo exclusivamente até atingir a parte central do distrito.

2.3 Órgãos intervenientes

O empreendedor apresentou a manifestação do IEPHA, OF.GAB.PR.Nº 713/2017 (Protocolo R034539/2018), em que o instituto se manifestou favorável ao prosseguimento do licenciamento ambiental do empreendimento por não terem sido identificados possíveis impactos diretos e/ou indiretos no patrimônio cultural acautelado pelo Estado no município de Conselheiro Lafaiete.

Também foi apresentado pelo empreendedor, sob o mesmo protocolo, o Relatório de Impacto ao Patrimônio Cultural Imaterial – RAIFI protocolado junto ao IPHAN que o solicitou após apresentação pelo empreendedor da Ficha de Caracterização da Atividade – FCA (ofício IPHAN OFÍCIO/GAB/IPHAN/MH Nº 0601/2017). Tal relatório concluiu que as obras do distrito industrial não causaram nenhum dano ao patrimônio, seja ele material ou imaterial. O empreendedor também apresentou ao IPHAN o Termo de Compromisso do Empreendedor – TCE em que se compromete a adotar algumas providências na hipótese de ocorrência de achados de bens arqueológicos na área do empreendimento, comprometendo-se a conservar provisoriamente o(s) bem(s)descoberto(s). Não obstante, o IPHAN ainda não se manifestou sobre o relatório apresentado pelo empreendedor.

Em 05/10/2018, sob o protocolo nº R0170204/2018, o empreendedor protocolou declaração informando que o empreendimento não causa impactos ou danos ao patrimônio imaterial ou material locais em decorrência da operação do empreendimento, nos termos da Orientação de Serviço SISEMA Nº 04/2017.



2.4 Infraestrutura

Conforme informado nos autos do processo, o abastecimento de água para as empresas do Distrito Industrial será feito pela COPASA, que é concessionária dos serviços de água e esgoto do município de Conselheiro Lafaiete.

O projeto de abastecimento de água foi elaborado em 1985 e revisado em 1988. Definiu-se que a captação de água seria feita por meio de derivação da sub-adutora da COPASA existente, de diâmetro de 200 mm. Não haverá reservatórios. A distribuição será feita pela reserva existente no sistema operado pela COPASA.

Conforme informado, o abastecimento de água atende ao distrito. No entanto, o custo elevado tem feito com que as empresas instaladas na área optem por perfurar poços.

Quanto ao esgotamento sanitário, ainda não foram implantadas as redes de coleta, bem como não há emissário de esgoto até a rede da COPASA. Foi informado (protocolo R0138673/2018) que a COPASA está estudando a implantação do esgotamento sanitário, que trará solução atual e mais vantajosa tecnicamente para o sistema.

Entende-se que o responsável pelo parcelamento do solo deve fornecer as estruturas básicas (fornecimento de água, coleta e solução para tratamento de esgotos, arruamento, sistema de drenagem pluvial e abastecimento de energia) de forma que a operação do distrito possa ocorrer de forma sustentável. Por isso, propõe-se que a rede de coleta de esgotos seja implantada pelo distrito.

Consta nos autos do processo que, após implantada a rede de coleta, esta deve ser ligada a rede de interceptores da COPASA, que se responsabilizará pelo tratamento desde que os efluentes atendam ao Programa de Coleta de Efluentes não Domésticos – PRECEND. Para isso, é necessário, conforme estudos apresentados, que sejam implantados 1,3 Km de interceptor DN 150 mm e 200 metros de interceptor DN 200 mm, além de 22 metros de travessia não destrutiva para interligar a futura rede de coleta de esgotos à rede da COPASA. A implantação da rede de coleta e dos interceptores é condicionante deste Parecer Único. Devido à necessidade de realização de licitação, um prazo maior (12 meses) será concedido para que o empreendedor tenha tempo de realizar todo o processo, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Para a drenagem pluvial, os projetos originais consideravam apenas o recolhimento das águas de forma superficial, por meio de sarjetas e coletores dentro do Distrito.

Neste projeto foi proposto o lançamento das águas pluviais em um bueiro existente sob a rodovia BR 040. As águas seriam conduzidas ao bueiro por gravidade. Da saída do bueiro as águas seriam conduzidas para um ponto a jusante da captação de água para abastecimento público da



COPASA, logo a jusante do distrito, de forma a evitar a contaminação das águas. Este lançamento seria feito por meio de galerias de águas pluviais a serem implantadas.

No entanto, em reposta em informação complementar foram apresentadas adequações no projeto de drenagem pluvial que, segundo informado (protocolo R0138673/2018), poderão trazer solução mais vantajosa tecnicamente para o sistema em questão.

Na nova proposta foram apresentados 3 pontos de lançamento de efluentes pluviais no entorno do distrito, dois a leste e um a oeste. O lançamento de oeste conduzirá as águas para curso d'água natural, à montante do ponto de captação de água para abastecimento público. Enfatiza-se a necessidade de uso de sistemas dissipadores de energia para o ponto de lançamento de águas pluviais. O sistema de drenagem ainda não se encontra totalmente implantado. Sua conclusão é condicionante deste Parecer Único.

Conforme informado (FI 276), o fornecimento de energia é feito pela CEMIG.

Quanto a coleta de resíduos, a prefeitura de Conselheiro Lafaiete informou que esta é feita regularmente no distrito às terças feiras.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1. Meio Biótico

O empreendimento está localizado em uma paisagem antropizada, na qual se encontram fragmentos isolados de vegetação nativa, em meio a uma matriz já perturbada.

Não haverá a necessidade de novas intervenções ambientais, sendo que as que se realizaram no passado remontam à data anterior a 22 de julho de 2008.

3.1.1 Flora

De acordo com consulta ao Sistema IDE-Sisema, o empreendimento está localizado no bioma Mata Atlântica.

Na região do empreendimento, as florestas remanescentes da região encontram-se fragmentadas, em diferentes estágios sucessionais. A paisagem sofreu diferentes intervenções antrópicas, principalmente ligadas ao pastoreio.

Foram realizados estudos quali-quantitativos para caracterização das formações vegetais ocorrentes nas áreas de influência (AID) e diretamente afetada pelo empreendimento (ADA). A



amostragem e coleta de dados em campo foi realizada com utilização de 13 parcelas amostrais georreferenciadas distribuídas em três dos fragmentos existentes de floresta ciliar presentes na AID. Na ADA foram obtidas as informações através de censo florestal para estimar o rendimento lenhoso, no entanto, o presente processo de licenciamento ambiental não demandará supressão de vegetação.

- *Caracterização da vegetação das áreas de influência do empreendimento*

Na AID, observa-se remanescentes florestais ao longo de Áreas de Preservação Permanentes (APP) de cursos d'água (matas ciliares), onde foram distribuídas as parcelas para inventário florestal. O inventário florestal dos remanescentes de floresta ciliar resultou no registro de 40 espécies, dentre elas, jambo vermelho (*Myrcia fallax*), jacarandá tã (*Machaerium villosum*), Copaíba (*Copaifera langsdorffii*), canela fetida (*Nectandra sp.*). Esses remanescentes florestais de mata ciliar possuem característica de área de ecótono de Floresta Estacional Semidecidual/Cerrado.

- *Caracterização da vegetação da ADA*

A área diretamente afetada pelo empreendimento não possui remanescentes expressivos de vegetação e está antropizada. A maior parte da área está ocupada por pastagens com árvores isoladas, sendo que a vegetação herbácea predominante na área é braquiária. As espécies arbóreas, como a copaíba (*Copaifera langsdorffii*), a canela amarela (*Nectandra oppositifolia*) e o jacarandá tã (*Machaerium villosum*), revelam que a área possuía vegetação característica de ecótono de Floresta Estacional Semidecidual/Cerrado, similar à encontrada na AID.

O censo florestal contabilizou 225 indivíduos arbóreos entre 27 espécies, nenhuma delas ameaçada de extinção, porém, foram identificados exemplares de *Tabebuia sp.* (ipê-amarelo), espécie imune de corte pela lei estadual 20.308/2012. Ressalta-se, no entanto, que não será realizada supressão de vegetação neste licenciamento ambiental.

3.1.2 Fauna

O empreendimento está inserido em área de baixa prioridade para conservação de mamíferos, avifauna e herpetofauna, conforme classificação da Biodiversitas, verificada no IDE-Sisema. No entanto, o empreendimento está a uma distância de 4 km de uma área de importância biológica especial (área 16 – Espinhaço Sul) para a herpetofauna. Com relação à ictiofauna, o empreendimento está localizado na região da bacia do rio Paraopeba, o qual possui importância biológica alta conforme o Atlas de Biodiversidade de Minas Gerais.



Para a caracterização da fauna local, foram levantados dados primários, na ADA e AID do empreendimento. Dados secundários foram levantados na AII, para caracterização da fauna regional e indicação da fauna de potencial ocorrência na área do empreendimento. Com relação à ictiofauna, os dados secundários foram levantados na bacia do rio Paraopeba.

O compilado de dados secundários resultou num total de 293 espécies de aves para a região do empreendimento, dentre as quais, espécies xerimbabo e cinegéticas, além de endêmicas da Mata Atlântica e do Cerrado e ameaçadas de extinção, em âmbito estadual (DN COPAM 147/2010) e/ou nacional (Portaria MMA 444/2014). Com relação à herpetofauna, existem 222 espécies de potencial ocorrência na região do empreendimento, conforme dados secundários consultados. Para a mastofauna, foram levantadas 83 espécies de potencial ocorrência na região do empreendimento, sendo 12 delas constantes na lista estadual de espécies ameaçadas de extinção. Para a ictiofauna, os dados secundários indicam 95 espécies de peixes na região, inclusive algumas migratórias.

O levantamento primário de fauna foi realizado na ADA e AID do empreendimento em uma campanha no período seco, por meio de encontros ocasionais, e uma campanha em período chuvoso. No período chuvoso, foi também amostrado um fragmento florestal mais preservado, localizado a cerca de 2,6 km do empreendimento, que teve como objetivo apontar as espécies de potencial ocorrência no entorno do empreendimento, bem como aquelas que podem ter desaparecido na área, frente aos impactos da instalação e operação do empreendimento.

O levantamento primário de aves foi realizado por pontos de escuta e armadilhamento por redes de neblina, com autorização do IEF nº 028.057/2017/MG. Foram registradas 135 espécies, sendo que 64 delas tiveram registro exclusivo no fragmento florestal e 27 espécies apenas na área do Distrito Industrial. Dentre elas, foram registradas espécies xerimbabo (vítimas do tráfico ilegal), como a *Psittacara leucophthalmus* (periquitão), e cinegéticas (visadas pela caça ilegal), como a *Potagioenas picazuro* (pomba-galega), tanto na área do Distrito Industrial quanto no fragmento florestal estudado. Na área do distrito, foi registrada uma espécie migratória, a *Elaenia chilensis*, porém, esta espécie possui baixa sensibilidade ambiental. Nenhuma das espécies registradas possui alta sensibilidade ambiental, ou seja, todas elas suportam, em maior ou menor grau, ambientes antropizados, o que é esperado para o ambiente estudado. Por outro lado, ressalta-se que a riqueza de espécies observada está aquém da riqueza estimada, demonstrando que novas campanhas de campo poderão registrar uma maior quantidade de espécies na área, incluindo a área do distrito. Além disso, foram identificadas espécies de aves florestais (41% do total de espécies registradas) na AID do Distrito, revelando que as matas ciliares possuem capacidade suporte de tais espécies e reforçando a importância da manutenção e da conectividade desses remanescentes florestais. Prova disto foi o registro de ninho de uma espécie de ave (*Elaenia spectabilis*), indicando



que a área está sendo utilizada para nidificação. Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção.

O inventariamento primário de mamíferos foi realizado por armadilhamento fotográfico e armadilha de interceptação e queda (pitfall traps), além de censo por transectos lineares. Também foi utilizada metodologia para inventariamento de quirópteros, com redes de neblina com autorização do IEF nº 028.060/2017/MG e nº 028.061/2017/MG. Foram registradas 8 espécies de mastofauna, sendo 6 na área do Distrito, todas elas de ampla ocorrência e bem adaptadas a ambientes antropizados, como o *Dasypus novemcinctus* (tatu-galinha). Nenhuma das espécies de mamíferos identificadas na área consta das listas oficiais da fauna ameaçada de extinção.

O levantamento primário da herpetofauna ocorreu por busca ativa em locais propícios (áreas úmidas) e armadilhamento (*pitfall trap*), com autorização do IEF nº 028.059/2017/MG. Foram registradas 14 espécies da herpetofauna por levantamento primário, sendo 8 delas registradas na área do empreendimento e AID, e 11 no fragmento florestal. As espécies encontradas na ADA e AID possuem alta plasticidade ambiental. Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção.

Devido ao registro de espécies xerimbabo (susceptíveis ao tráfico de animais silvestres) no entorno do empreendimento, como psitacídeos, e, considerando que o aumento da circulação de pessoas na área pode aumentar a pressão antrópica sobre tais espécies, a SUPRAM CM demandará em condicionante a implantação de placas educativas dentro da área do empreendimento, com o fim de alertar para a proibição de captura de animais silvestres.

Com relação à ictiofauna, o levantamento primário foi realizado em 8 pontos amostrais, distribuídos a montante e a jusante do empreendimento no ribeirão Bananeiras e em seus afluentes (licença de pesca científica IEF - 028.031/2017). Foram registradas 17 espécies de peixes na área do empreendimento, dentre elas, 4 espécies exóticas, utilizadas em atividade de piscicultura. A espécie de maior abundância (*Astyanax lacustris*) é uma espécie nativa, de caráter generalista. Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção.

Foi realizado também levantamento de zooplâncton e macroinvertebrados bentônicos em 3 pontos de amostragem no ribeirão Bananeiras. O número de espécies registradas foi baixo, acompanhado de baixo número de indivíduos, típico de ambientes lóticos. Predominou no estudo o grupo dos rotíferos (Filو Rotífera), representados por espécies encontradas em ambientes eutrofizados e degradados. Porém, por tais espécies não foram encontradas em altas densidades.

Ressalta-se que o empreendimento foi instalado e vai operar em área já perturbada, cuja fitofisionomia está alterada, sem registro de espécies da fauna silvestre com alta sensibilidade ambiental ou ameaçadas de extinção. Por outro lado, as áreas de remanescentes florestais (matas



ciliares) no entorno do empreendimento possuem importância como abrigo para a fauna silvestre local, especialmente para o grupo da avifauna, que apresentou espécies típicas de ambientes florestais. Além disso, os dados estatísticos indicam que novas campanhas de campo devem revelar um maior número de espécies da fauna, inclusive da avifauna. Frente ao exposto, e considerando que será realizado enriquecimento da flora nestas áreas, que a fauna silvestre local ficará suscetível a impactos da implantação e operação de indústrias, que as matas ciliares no entorno do empreendimento apresentam capacidade suporte para a manutenção de uma avifauna diversa, que o grupo em questão pode ser utilizado como bioindicador de qualidade ambiental, a SUPRAM CM demandará, por meio de condicionante, monitoramento de avifauna na AID do empreendimento, o qual deve ter o objetivo de aumentar o conhecimento da fauna local, demonstrar os impactos da instalação/operação do empreendimento e propor/realizar medidas mitigadoras. Ressalta-se que para a realização de metodologias de captura de fauna silvestre deve ser solicitada Autorização de Manejo de Fauna Silvestre.

3.2. Meio Físico

3.2.1 Caracterização climática e meteorológica

De acordo com os estudos apresentados, a área do empreendimento está inserida em uma região de clima Subtropical ou Tropical de altitude. Nesta classificação, a temperatura média do mês mais quente é registrada superior a 22°C e a temperatura média do mês mais frio é inferior a 18°C.

A pluviosidade é a variável climática mais homogênea, apresentando meses secos entre abril e setembro e os meses chuvosos são os meses entre outubro e março. A precipitação média anual na região é de 1.400 mm, sendo a maior pluviosidade observada entre novembro e janeiro, cerca de 57% da precipitação média anual.

Em relação às temperaturas, a média anual varia de 17,5° a 18,5°C, com registros de temperaturas inferiores a 0°C nos meses mais frios, quando ocorrem geadas. Em boa parte do ano, a umidade relativa permanece relativamente constante, sendo menor no período de maio a agosto com valores próximos a 64,5% e maior no período de setembro a janeiro, registrando 79%. A direção predominante dos ventos é NE-N.



3.2.2 Geologia e geotecnica

Na área em estudo, sob o ponto de vista do contexto geológico, são descritas litologias do embasamento granito-gnáissico, do Supergrupo Rio das Velhas, intrusivas máficas e ultramáficas, além do Batólito do Alto Maranhão (Sad & Duarte, 1983).

Do Supergrupo Rio das Velhas é descrito o Grupo Nova Lima, representado por rochas xistosas de composição variada. Ainda é descrita a Formação Santo Amaro, que correspondente predominantemente a quartzito sericítico associado com camadas de filito pelítico.

O Batólito do Alto Maranhão compreende uma massa plutônica de granodiorito-quartzodiorito, onde o tipo mais comum corresponde ao quartzodiorito. O outro tipo é o granodiorito cinza claro, com textura granular, discretamente foliado, transicionando para quartzodiorito.

Na ADA do empreendimento, os migmatitos estão representados por solos residuais a saprolíticos rosa escuro, com níveis milimétricos esbranquiçados, silto-argiloso. O perfil de solo observado corresponde a um horizonte superficial laterítico, colúvio-eluvionar, argilo-siltoso, avermelhado, coeso, com espessura decimétrica a métrica. Abaixo deste horizonte, encontra-se solo residual silto-argiloso a silto-arenoso, homogêneo, rosa escuro, que gradualmente passa a um saprolito, onde as feições migmatíticas já são notadas.

3.2.3 Geomorfologia

Conforme informações advindas dos estudos ambientais, a área de intervenção do empreendimento apresenta um relevo ondulado, devido a menor resistência das rochas existentes aos processos morfogenéticos.

Na ADA tem a predominância do relevo com colinas dissecadas e morros baixos de geometria convexa ou convexo-côncava, com topos arredondados que apresentam desniveis de 60 a 120m e declividades que variam de 10° a 20°. No âmbito regional, em relação às unidades sustentadas pelas litologias do Supergrupo Minas e do Supergrupo Rio das Velhas, são unidades rebaixadas topograficamente.

O terreno do distrito industrial apresenta declividades de fracas à médias, fazendo com que os taludes de corte e aterro, formados a partir das intervenções necessárias à implantação do sistema viário, apresentem pequena altura, exceção para alguns pontos em cabeceira e na confluência de drenagens, onde a declividade é um pouco mais acentuada.



Em relação a cavidades naturais subterrâneas, foi realizado caminhamento espeleológico da ADA, acrescida de 250m, no qual não foram constatadas feições espeleológicas.

3.2.4 Hidrogeologia

Nas litologias do embasamento gnáissico-migmatítico, os aquíferos geralmente são livres, podendo localmente ser semi-confinados pela intrusão de rochas impermeáveis que funcionam como barreiras hidráulicas. Neste tipo de aquífero é possível distinguir uma porção superior, correspondente ao manto de intemperização, denominado como aquífero granular, e outra inferior, condicionada ao sistema de fraturas existentes, conhecido por aquífero fissural.

O aquífero granular corresponde à zona porosa saturada presente em solos residuais/saprolíticos e em solos coluviais, aluviais,etc. A recarga acontece pela infiltração direta das águas de chuva, nos locais em que a topografia mais suave e a presença de barreiras físicas, como a vegetação, favorecem a maior infiltração. A descarga ocorre em nascentes e em surgências ao longo dos cursos d'água.

No aquífero fissural a circulação e reserva das águas no subsolo está condicionada às descontinuidades geológicas do maciço rochoso, tais como fissuras, fraturas, fendas e falhas observadas na rocha sã, onde as estruturas preservadas comandam o fluxo das águas subterrâneas. Este aquífero se encontra intercomunicado com o granular sobreposto, sendo alimentado por este.

3.2.5 Hidrologia

O Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete está inserido na sub-bacia do ribeirão Bananeiras, curso d'água que juntamente com o córrego Ventura Luís forma o rio Maranhão. Inserido na sub-bacia do rio Paraopeba, o rio Maranhão possui percurso total de 56 km, bacia de contribuição com área total igual a 714,6 km² abrange os municípios de Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Ouro Branco e parte de Itaverava e Ouro Preto.

O Distrito localiza-se a cerca de 1 quilômetro a montante do ponto de captação de água da COPASA, no ribeirão Bananeiras, que é responsável pelo abastecimento de água de Conselheiro Lafaiete. Neste trecho o ribeirão possui águas de classe 1.



3.3 Meio socioeconômico

Conforme estudos ambientais apresentados foram definidas as áreas de influência do meio antrópico, considerando levantamentos realizados à época da formalização do processo administrativo.

Desta forma foi estabelecida como Área de Influência Indireta (AII) o município de Conselheiro Lafaiete, sendo apresentado apenas dados secundários referente a área.

Segundo o empreendedor buscou-se contextualizar as características socioeconômicas da população e identificar a representatividade da indústria para o município em termos de produto interno bruto.

Segundo empreendedor a área escolhida para instalação do empreendimento está posicionada em um trecho da bacia hidrográfica do Ribeirão Bananeiras, principal curso d'água da sede do município, a qual no período de levantamento dos estudos ambientais, apresentava-se pouco ocupada, mesclando ocupações antigas e mais recentes nos bairros limítrofes ao empreendimento. Vale ressaltar que a presença da captação de água para o município a jusante dos despejos do Distrito Industrial - DI é relevante para a abordagem do meio físico e do meio antrópico.

Os estudos apontam que quanto a escolha da área para instalação do empreendimento, não existem registros, ao menos oficiais, dos critérios e atributos considerados na escolha do site, sendo reforçado pelo fato de não haver estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental à disposição para consulta.

Conforme o empreendedor, foi levada em consideração a demanda por uma grande área com capacidade de receber um distrito industrial, mas que já se encontrasse sob o domínio público, em especial sob o domínio do Estado, evitando a elevação de custos com a aquisição do site ou a necessidade de efetivar desapropriações.

Ressalta-se, conforme consta nos estudos, que a inexistência de definição de áreas de controle ambiental à época de implantação do DI, mas que atualmente constam no Plano Diretor Municipal, não inviabilizou que o empreendimento se implantasse. Poder-se-ia, da mesma forma, dizer que os atributos socioambientais do local de instalação eram desconhecidos para a cidade, tais como o fato de fazer parte da bacia de contribuição do Ribeirão Bananeiras, ponto de captação de água do município, e a presença da Estrada Real nas proximidades do mesmo, caracterizando aspectos históricos e culturais importantes.

Desta forma, reforçou o empreendedor, deve ser entendido pelo poder público e empresa/industrias do DI, que o local é importante e precisa ser alvo, sem resguardo de esforços, de



ações e medidas conclusivas de mitigação e controle, plenamente efetivas, para garantir a manutenção da qualidade ambiental do local e, principalmente, a salubridade da qualidade das águas do Ribeirão Bananeiras.

Quanto a Área de Influência Direta (AID) considerou-se as comunidades dos bairros localizados no entorno do empreendimento: Jardim Europa, Amaro Ribeiro, Copacabana e São Geraldo.

Consoante aos autos do processo, foi solicitado pedido de informação complementar à empresa sobre esclarecimentos quanto à delimitação da AID do meio socioeconômico, decorrência de dúvidas e questionamentos quanto à abrangência e alcance dos impactos previstos no meio antrópico, principalmente pelo fato dos estudos terem desconsiderados bairros com forte interligação no uso de equipamentos sociais e outros localizados entre as comunidades definidas na AID, além de uma comunidade tradicional, conforme identificado em vistoria realizada em 02/09/2016 (AF nº54481/2016).

Em resposta (R0034539/2018) o empreendedor justificou a necessidade de ser considerado na definição da AID as dificuldades de delimitação desta área em espaços urbanos, quando buscouse evitar limites muito extensos sob o risco de se computar ao empreendimento, repercussões que são causadas por outros agentes ou mesmo sinérgicas, optando assim por delimitar a AID do meio antrópico, dentro de uma realidade e limites que se conheça os impactos e que estes sejam exclusivamente influenciados pelo empreendimento. Destacou ainda que trata-se de licenciamento de um parcelamento de solo, para fins industriais, e não das indústrias que porventura hoje estão lá inseridas.

Foi justificado ainda pelo empreendedor que no momento de elaboração dos estudos, alguns bairros não considerados na AID estavam em processo de adensamento, conforme observa-se no mapa o exemplo do bairro Parque Ferroviários, ou ainda outros que não haviam sido loteados, como os bairros Solar e Veneza.

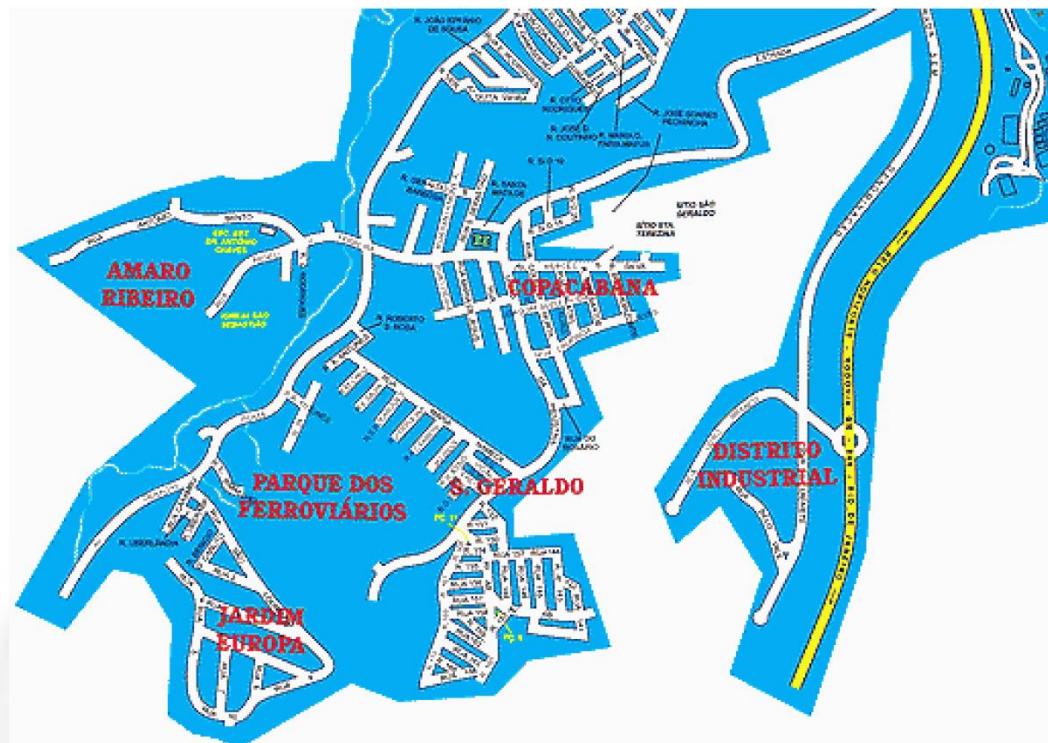


Figura 3 – Mapa da AID do meio antrópico (2008). Fonte: EIA.



Figura 4 – Mapa da AID do meio antrópico atual. Fonte: IC's (Protocolo R0034539/2018)

Quanto a comunidade tradicional, foi observado em vistoria a existência de uma comunidade Cigana a pouco mais de 1km do empreendimento, às margens da BR-040, na via de acesso ao D.I.



Segundo o empreendedor, no caso específico do grupo em estudo, a migração do povo cigano teve como origem o município de Congonhas, sendo deixado devido a uma forte enchente ocorrida em 2008. A partir de então, as famílias acamparam no município de Conselheiro Lafaiete, na área que pertence à Companhia de Habitação de Minas Gerais (COHAB-MG). Sendo assim, verifica-se a instalação da comunidade tradicional posterior a implantação e operação do DI, em 1998, e após a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), em 2007, levando a inexistência de relatos destes na AID do meio antrópico.

Por fim, diante das justificativas apresentadas pela empresa, esta equipe técnica considerou satisfatória a delimitação da AID do meio antrópico como sendo os bairros Jardim Europa, Amaro Ribeiro, Copacabana e São Geraldo.

No entanto, sugerimos que a realização dos programas voltados para o meio socioeconômico estenda-se os bairros Paulo IV, Parque Ferroviário, Solar, Veneza e comunidade Cigana, por se fazer necessária, visto que os moradores destas áreas atualmente sofrerão os impactos do empreendimento.

Quanto a Área Diretamente Afetada (ADA), segundo os estudos apresentados, esta foi delimitada como sendo a área patrimonial do DI. Neste caso, a justificativa não correspondeu à ocorrência de impactos limitados à superfície, mas devido à existência de indústrias já instaladas no local e que demandam de uma apresentação/caracterização próprias.

3.3.1 Área de Influência Direta (AID)

Segundo informações do empreendedor, a delimitação deste espaço foi considerada como sendo os bairros contíguos ao distrito industrial, e para entender a dinâmica de formação desses bairros foram realizadas entrevistas com alguns moradores e junto à associação de moradores do bairro Amaro Ribeiro.

No entanto, vale reforçar que não foram identificadas nos estudos, evidências como tamanho de amostra e metodologias de pesquisas, que comprovem a veracidade dos dados primários apresentados.

Diante do período quando foram realizados os estudos ambientais, em 2007, diversas mudanças foram observadas na AID, desta forma segue apenas um apanhado geral da área, considerando o que foi vistoriado em 2017.

Segundo o empreendedor, todos os domicílios da AID correspondem a casas, não existindo na área de influência residências multifamiliares (apartamentos) ou coletivas.



Para uma melhor contextualização e posicionamento, a AID foi abordada, conforme os estudos, na sequência dentro de cada um dos bairros ou trechos que a compõe. À exceção do bairro Jardim Europa, os demais citados são mais antigos que o próprio distrito, especialmente o bairro Amaro Ribeiro, considerado o polarizador da região.

Para o empreendedor, esse fato é interessante, pois deixa claro que não há relação entre a instalação do distrito e essas aglomerações. Desta forma, o D.I. não poderia ser considerado, ainda, como um elemento polarizador da região.

O bairro Amaro Ribeiro possui uma antiga linha férrea que cortava o bairro, fator de indução e ocupação para o local, que pode ser evidenciado em sua via principal (Av. Geraldo Braza) que guarda além do aspecto, construções antigas. Entre os bairros envolvidos na AID, além de ser o mais antigo, é o que possui melhor infraestrutura, as edificações apresentam melhor acabamento e ao contrário dos demais, o bairro possui opções de comércio diversificado como padaria, farmácia, bares, mercearia e outros.

Todo o bairro é servido por abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta seletiva, ruas calçadas (acima dos 90% segundo associação dos moradores) e iluminação pública. O bairro é servido por linha regular de ônibus urbanos que atende, ainda, os demais bairros da AID.

Conforme os estudos, a localidade é servida por sistemas de coleta de esgotamento sanitário que conduzem o caudal aos interceptores que também já estão implantados, compreendendo trechos ao longo da via principal e outros ao longo do córrego que recebe o mesmo nome do bairro.

O bairro Amaro Ribeiro é o único dentro da AID que possui escola e posto de atendimento médico, o qual é responsável por atender todos os bairros, inclusive o distrito industrial. A Escola Estadual Doutor Antero Chaves está posicionada próximo à divisa com o bairro São Geraldo e Copacabana.

Conforme dados apresentados, os demais bairros apresentam características próximas no uso, predominantemente residenciais e com opções de comércio e serviço voltados apenas para a conveniência diária. Na medida em que se afasta do Amaro Ribeiro a oferta desses serviços/comércios se empobrece. As casas são de médio a baixo padrão de acabamento, o que corrobora com os dados de renda e perfil da população do local.

Os bairros Copacabana e São Geraldo, segundo o empreendedor, apresentam características similares de infraestrutura, ambos um pouco melhores que os serviços ofertados ao bairro Jardim Europa. A região é servida por abastecimento de água potável e energia elétrica, sendo este último



para as edificações quase em sua totalidade, ao contrário das vias públicas que observa-se apenas nas de maior tráfego/importância.

Foi verificado nos estudos ambientais, que o esgotamento sanitário é o grande problema do bairro São Geraldo. Grande parte do mesmo está posicionado na contra-vertente da sub-bacia do córrego Amaro Ribeiro e, por esta razão, não foi contemplado com as redes de esgotamento e os interceptores.

O bairro Jardim Europa, segundo o empreendedor, é o mais novo daqueles que compõem a área de influência. A sua ocupação é recente e as edificações são de baixo padrão de acabamento, além de baixa infraestrutura, tanto social como de serviços básicos, com deficiências no sistema de esgotamento sanitário e de iluminação pública, contando com sistema de abastecimento de água implantado pela COPASA e coleta de resíduos sólidos urbanos, em dias intercalados, sendo que em algumas ruas, os moradores levam o lixo até um ponto comum onde o caminhão coleta (caçambas), ou seja, a coleta de porta-a-porta não atende 100% da população. Segundo o empreendedor, um costume internalizado na comunidade formadora da área de influência, corroborado pelas características qualitativas deste extrato populacional, são os de dispor os resíduos em lotes vagos e/ou queima-los.

Conforme os estudos, a segurança do município de Conselheiro Lafaiete é realizada pelo 31º Batalhão de Polícia Militar do Estado de MG.

No período de realização dos estudos, a cidade contava com 84 militares, sendo destacados para o distrito industrial e os bairros que formam a AID deste meio, cerca de 16 deles. O policiamento municipal contava com 15 viaturas e a área em estudo com apenas uma.

Em vistoria foi constatado com a presidente da Associação Comunitária do Bairro São Geraldo que a violência vem aumentando na região de maneira assustadora. No entanto, ela não percebe nenhuma ligação com as atividades das empresas do D.I. Quando questionada sobre a relação da vinda de trabalhadores de outras cidades para atuarem no distrito e a elevação dos índices de violência na AID, a entrevistada não confirma tal associação, reforçando ainda o bom relacionamento dos vizinhos mais antigos do bairro com os novatos.

Durante a vistoria buscou-se compreender a relação existente entre os moradores dos bairros atingidos e as empresas pertencentes ao D.I. Foi identificado que todos os entrevistados têm algum conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelas empresas em operação. Os entrevistados foram questionados a respeito dos impactos positivos ou negativos provenientes da implantação das empresas no D.I., relacionados à poluição do ar, ruído e das águas consumidas pela comunidade, mobilidade urbana, sobrecarga de vias de acesso, aumento de acidentes de trânsito, aumento do



número de pontos comerciais e serviços, perda da característica original da comunidade, especulação imobiliária na região, níveis de violência, criação ou ampliação de áreas de lazer. Dentre todos os entrevistados, foi unânime que as mudanças ocorridas nos itens citados não estão diretamente ligadas ao desenvolvimento do distrito industrial na região.

Quanto a comunidade Cigana, reconhecida como comunidade tradicional por meio do Decreto 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, foi solicitado via informação complementar um estudo com caracterização desta comunidade, com pouco próximo ao empreendimento.

O estudo foi solicitado com o intuito de identificar a situação fundiária do território tradicionalmente ocupado pelos ciganos e os usos que estes fazem do mesmo. Foi solicitado também a apresentação de medidas necessárias para garantir à comunidade o uso de seu território assegurando-se o livre acesso aos recursos naturais necessários à sua reprodução física, cultural, social e econômica ao longo do tempo, permitindo assim a reprodução do seu modo de vida e usos atuais.

A apresentação do estudo objetivou ainda a descrição dos impactos da ampliação do D.I. e do seu entorno sobre o território tradicionalmente ocupado.

Consta nos autos do processo o Diagnóstico da Comunidade Cigana (protocolo: R0034539/2018) retratando as demandas solicitadas.

Segundo o empreendedor, a comunidade cigana objeto do estudo, não possui um nome que a identifique, estando alojada no município de Conselheiro Lafaiete há aproximadamente 10 (dez) anos, vivendo aparentemente de forma pacífica com o seu entorno não cigano.

Foi identificado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Conselheiro Lafaiete, conforme relatado nos estudos, não possui dados cadastrados relativos às comunidades tradicionais pertencentes ao município, não repassando nenhum tipo de informação organizada, nem mesmo registro de intervenção da esfera pública junto ao grupo cigano.

A situação relatada apresenta uma realidade que retrata a falta de desenvolvimento de políticas públicas voltada para os povos tradicionais, que interagem com os municípios mineiros, levando a mudanças sociais e culturais destes povos.

O estudo apresenta que no local habitado pela comunidade cigana residem atualmente 12 (doze) famílias, totalizando em torno de 60 (sessenta) pessoas, que coabitam no local em habitações de alvenaria e barracas, com algum terreno envolvente. Entre os residentes da comunidade, cerca



de 17 (dezessete) indivíduos são menores e apenas 1 (um) indivíduo acima de 75 (setenta e cinco) anos, não residindo nenhum individuo com necessidades especiais na comunidade.

O grupo não apresenta indivíduos com instrução superior, sendo a maior parte dos adultos analfabetos ou analfabetos funcionais (menos de 4 anos de estudos completos) e todas as crianças estudam nas escolas do bairro Paulo VI, visando, segundo o empreendedor, o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família pelos pais.

De acordo o empreendedor, predomina a sedentarização, com a adaptação à moradia em casas, com algumas evidências de famílias ainda habitando barracas, mas com desejo de construção de moradias em alvenaria. Tal situação retrata o abandono pelo grupo do modo de vida itinerante, o que os remete a uma relativa adaptação e integração no espaço residencial urbano.

Segundo o estudo referente às características urbanísticas do entorno da comunidade, verificou-se via de acesso pavimentada, iluminação pública e residencial e coleta de lixo realizada pela Prefeitura Municipal. Observou-se ainda lançamento de efluentes bruto na via de acesso e presença de possível lançamento de esgoto local na rede pluvial próximo à comunidade, não podendo afirmar se tal lançamento é em função da comunidade cigana ou se proveniente de outras áreas. O abastecimento de água é feito por meio de um poço tipo cacimba, construído pela própria comunidade, não havendo avaliação da qualidade da água. O esgotamento sanitário é feito por meio de fossa negra.

Quanto aos aspectos de religiosidade e manifestações culturais, foi diagnosticado pelo estudo, total integração da comunidade com os hábitos do entorno verificando que o povo tradicional não possui nenhum tipo de comemoração ligada à cultura cigana propriamente dita. Os ritos de nascimento e casamentos, são realizados dentro dos preceitos das religiões católica e evangélica.

Segundo o empreendedor, verificou-se que a comunidade encontra-se em processo de aculturação com o contexto vivenciado no entorno, por outro lado, ainda mantém a afirmação de uma identidade cigana que aparece claramente na vestimenta típica, em especial no caso das mulheres; na prática da quiromancia, leitura de mão; nas relações de matrimônio, quando verificou-se que a maioria dos casamentos acontecem apenas entre ciganos; nas atividades desenvolvidas pelos moradores, como a criação de animais de carga para venda e outros de pequeno porte para subsistência; e na forma de habitação, quando observou-se que mesmo construindo casas em alvenaria, estas apresentam ausência de divisórias, remetendo ao modelo de barracas. Segundo o estudo, os dois últimos pontos contextualizam o uso e ocupação do território pela comunidade cigana.



Por fim, considerando os impactos percebidos pela comunidade tradicional em relação a operação do D.I., foi identificado em vistoria, mediante entrevistas, que o maior impacto percebido pelos ciganos em seu povoado está ligado ao barulho excessivo proveniente da BR-040 e os riscos em caso de atropelamento de animais, não sendo identificados impactos referentes ao D.I. Os entrevistados reforçaram ainda o bom relacionamento existente entre os empresários e colaboradores do D.I. e a comunidade tradicional.

3.3.2 Área Diretamente Afetada (ADA)

Conforme delimitado, a área diretamente afetada (ADA) corresponde exclusivamente à área patrimonial do D.I. e sua caracterização limita-se às indústrias atualmente implantadas naquele espaço. Segundo o empreendedor, essas empresas foram levantadas e caracterizadas sucintamente através de pesquisas de campo, entrevistas com os responsáveis e aplicação de um questionário básico, os quais não foram evidenciados nos estudos apresentados.

Segundo os estudos, estão em operação no D.I. 16 (dezesseis) empresas com atividades distintas e sem ligação entre elas. Corresponde a beneficiamento de pedra, manutenção mecânica, fabricação de produtos de limpeza, peças em fibras de vidro e peças metálicas, tratamento de resíduos sólidos de saúde e secagem de madeira.

Estas empresas são, na sua maioria, de micro e pequeno porte, à exceção da Comercial Rinoldi que se caracteriza como médio porte, conforme apresentado nos estudos.

Foi observado em vistoria que não existe alto nível de geração de postos de trabalho pelas empresas do D.I., para a comunidade do entorno. Segundo entrevistados, seria interessante a expansão de treinamentos, atualmente oferecidos aos colaboradores das empresas, para a comunidade do entorno, com o intuito de capacitar mão-de-obra para absorção futura.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água do distrito industrial é feito pela COPASA. Não haverá outras intervenções em recursos hídricos que demandem regularização.



5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No âmbito deste licenciamento ambiental não foi requerida autorização para supressão de vegetação em áreas comuns do Distrito (vias internas e de acesso), tendo estas áreas sido abertas em data anterior a 22 de julho de 2008.

Ressalta-se que qualquer intervenção ambiental a ser realizada futuramente em cada lote individual deverá ser precedida de autorização do órgão ambiental.

6. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

No âmbito desse licenciamento ambiental não foi requerida autorização para intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP). Conforme apontado, há uma APP de curso d'água (uma margem) dentro dos limites do DI, a qual será integralmente preservada.

7. RESERVA LEGAL

Não se aplica. O empreendimento está localizado em área urbana.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1. Alteração da qualidade do ar

Segundo informado nos estudos, não foram identificados dados da qualidade do ar específicos para a região do distrito industrial. Na ocasião da elaboração dos estudos, o empreendimento não se apresentava como um emissor relevante, segundo percepções de campo. No entanto, as indústrias instaladas têm em suas atividades fontes geradoras (incineração de resíduos de saúde, estufa para madeiras, aparelhamento de pedras, dentre outros). Por essas razões, o impacto alteração da qualidade do ar foi determinado a partir da possibilidade de interferência das atividades industriais com a qualidade do ar, tornando necessário traçar um padrão que permita aferir a real ocorrência deste impacto, principalmente caso ocorra à consolidação do distrito com novas instalações de empresas e adensamento do local. A medida mitigadora proposta para esse impacto foi o Plano de monitoramento da qualidade do ar.



8.2 Poluição sonora

Atividades industriais são potencialmente geradoras de pressão sonora e, como o distrito tende, futuramente, a acumular diversas tipologias em uma mesma área, a capacidade de alterar os Níveis Ruído de Fundo – NRF existentes é considerável. Além disso, a presença de bairros limítrofes a área patrimonial do distrito, além da possibilidade de incremento da ocupação de entorno, que poderão ser incomodados pelos ruídos oriundos das indústrias e distrito. A medida mitigadora proposta para esse impacto foi o Plano de monitoramento dos níveis de ruído.

8.3 Exposição e degradação do solo

Este impacto pode se dar em decorrência da retirada da cobertura vegetal e concentração dos lançamentos de drenagem pluvial.

Para mitigar este impacto foi proposto a elaboração e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas que deverá abordar a correção da rede de drenagem, estabilização de voçorocas e desassoreamento do curso d'água.

A responsabilidade pela elaboração e execução do plano foi dada a empresa Rinoldi, uma das empresas que se encontram instaladas no distrito, sob gestão da CODEMIG e da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete.

8.4 Poluição difusa em escoamentos superficiais

O desenvolvimento do distrito e a operação das indústrias são fontes de poluição difusa que podem ocasionar poluição do solo e das águas.

Foi proposto como medida mitigadora a elaboração de projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, Bolsa de Resíduos e implantação de sistema de drenagem individual e coletivo.

Segundo informado no Plano de Controle Ambiental - PCA, a gestão sobre resíduos sólidos visa garantir que as empresas instaladas no distrito planejem, programem e gerenciem a geração de resíduos de forma a direcioná-los para reúso, reciclagem ou destinação final adequada.

Em informação complementar protocolada em 16/02/2018 (protocolo R0034539/2018), foi apresentada declaração da prefeitura de Conselheiro Lafaiete atestando que a coleta de resíduos sólidos classe II é feita no Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete regularmente às terças-feiras.



8.5 Alteração da qualidade das águas

A alteração da qualidade das águas pode se dar pelo lançamento inadequado de esgotos e águas pluviais contaminadas.

Quando da formalização do processo de licenciamento ambiental (25/03/2008), foram apresentados resultados de análise de água dos cursos hídricos no entorno de empreendimento. Foram feitas coletas em 4 pontos. O ponto 1 corresponde à qualidade das águas antes de passarem pelo distrito industrial. O ponto 2 visou identificar a contribuição à qualidade das águas pela superfície da sub bacia 2, com ocupações antrópicas, além do distrito. O ponto 3, curso d'água que nasce a jusante do distrito, visou caracterizar a contribuição das indústrias instaladas no distrito à qualidade das águas. E o ponto 4 visou caracterizar a qualidade das águas do Ribeirão Bananeiras após a confluência dos cursos d'água que recebem todas as contribuições diagnosticadas (distrito e ocupação antrópica do entorno).

Foram analisados os parâmetros Coliformes totais, Coliformes fecais, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido; Turbidez, pH, Sólidos suspensos e sedimentáveis, Cádmio total, Chumbo total, Cromo trivalente, Cromo hexavalente, Cromo total, Fósforo total, Zinco, Mercúrio total, Substâncias tensoativas, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacial total, Sulfetos, Sulfato total, Nitrito, Nitrato, Fenóis e Temperatura.

O ponto 3, quando comparado com os pontos de montante, apresentou aumento significativo dos parâmetros DBO, sulfetos, coliformes totais e fecais e óleos e graxas.

Segundo consta nos estudos apresentados no EIA (Fl. 112 do PA), as contribuições que ocorrem no distrito têm relação direta com o aumento dos parâmetros coliformes totais e fecais, bem como da DBO que resulta na redução drástica do parâmetro oxigênio dissolvido.

O parâmetro sulfeto apresenta valores elevados no ponto 3 e podem ser responsáveis pelo aumento deste parâmetro no Ribeirão Bananeiras.

Em informação complementar, foram solicitadas análises atuais dos 4 pontos de monitoramento das águas listados no EIA.

As análises foram reapresentadas, no entanto, em decorrência da ausência de água no ponto 3, este foi alterado para logo a jusante do distrito, também a jusante do ponto 1.

Os parâmetros analisados em 2017 apresentaram melhora da qualidade das águas quando comparados ao monitoramento feito em 2007.



Para mitigar a alteração da qualidade das águas foi proposta a adequação do projeto do sistema coletor de efluentes (rede coletora e interceptor), caracterização/avaliação e controle da geração de efluentes por empresa e monitoramento sistemático dos cursos d'água locais. É condicionante deste Parecer Único a realização do automonitoramento da qualidade das águas superficiais.

8.6 Afugentamento e alterações no comportamento da fauna terrestre

A geração de ruídos, durante implantação e operação das indústrias do Complexo Industrial, terá efeito negativo sobre a fauna local, podendo levar ao afugentamento e/ou à mudança comportamental de determinadas espécies mais sensíveis a poluição sonora. A medida mitigadora proposta para esse impacto foi o Plano de monitoramento dos níveis de ruído.

9. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

9.1 Meio Antrópico

Os programas referentes ao meio socioeconômico foram solicitados via informação complementar, e protocolados em por meio do registro R0034539/2018.

- Programa de Educação Ambiental - PEA

Diante da publicação da Deliberação Normativa COPAM nº214/2017, em 29/04/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução de Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental em Minas Gerais, revogando a Deliberação Normativa COPAM nº110/2007, foi apresentado, por meio do protocolo R0187734/2017, em 18/07/2017, uma solicitação de dispensa de apresentação do PEA pelo empreendedor.

Tal solicitação foi embasada na DN nº214/2017, Art4º, §5º, que diz:

§5º - No caso de parcelamentos de solo, o PEA deverá ser executado apenas durante sua implantação.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo empreendedor, frente as características do empreendimento e a sua fase de licenciamento ambiental, fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, o órgão ambiental colocou-se favorável à dispensa do PEA, por meio do



OF.nº 961/2017DREG/SUPRAMCM/SEMAP/SISEMA, eximindo a apresentação do PEA junto aos programas do Plano de Controle Ambiental – PCA.

- Programa de Priorização de Mão de Obra e Fornecedores Locais – PPMOFL

O PPMOFL foi protocolado em 16/02/2017, sob o nº R0034539/2018, considerando público-alvo, metas, indicadores e métodos de monitoramento e avaliação.

No entanto, em 03/08/2018, sob o registro nºR0138673/2018, foi protocolado pelo empreendedor documento solicitando retirada da informação complementar - IC nº15 dos estudos ambientais, considerando que a CODEMIG, atualmente sociedade de economia mista, está sujeita aos ritos da licitação conforme a Lei 13.303/2016, impossibilitando a Companhia a definir prioridades de contratação de empresas ou profissionais de determinada localidade, o que implicaria em cerceamento ou restrição ilegal de competição.

Além disso, segundo o empreendedor, a CODEMIG não possui qualquer tipo de poder ou influência nas contratações de mão de obra pelas empresas e indústrias instaladas no distrito e de serviços e fornecedores das mesmas, destacando que a Companhia não teria nenhum controle sobre as ações e decisões acerca de contratações pelas empresas, tanto de serviços/fornecedores quanto de mão de obra, tendo as empresas, inclusive, o direito ou prerrogativa de não fornecer ou compartilhar informações e dados internos de fornecedores e funcionários.

O empreendedor reforçou ainda que todos esses fatores também frustrariam a obtenção de resultados positivos e alcance, porventura, dos objetivos e metas estipulados no Programa de Priorização de Mão de Obra e Fornecedores Locais apresentado ao órgão licenciador.

Sendo assim, diante da impossibilidade estabelecida na Lei 13.303/2016, entende-se como inexequível o Programa de Priorização de Mão de Obra e Fornecedores Locais apresentados como IC.

Desta forma, a equipe técnica por meio do OF.nº1844/20018DREG/SUPRACM, **acatou** o pleito apresentado pelo empreendedor.

- Programa de Comunicação Social - PCS

Foi protocolado em 16/02/2017, sob o nºR0034539/2018, o Programa de Comunicação Social que objetiva garantir a comunicação de eventuais obras complementares no D.I. que possam causar algum tipo de transtorno à região, dentre outras, evidenciando certa atenção quanto a eficácia dos



canais de interlocução, indispensáveis para que a população sempre obtenha respostas a eventuais questionamentos

Desta forma, segundo os estudos, as ações propostas no PCS contemplam o levantamento dos principais atores das empresas/indústrias instaladas no D.I, além da criação e manutenção de um canal de comunicação com as empresas, via e-mail, para troca de informações relevantes, estabelecimento de parceria com o poder público local, como secretarias de obra e de desenvolvimento econômico, visando o fortalecimento da relação e a troca de informações entre o empreendedor, empresas/industrias locais e poder público e por fim envio de informações pertinentes aos líderes sociais da AID.

Para o empreendedor, as atividades propostas serão desenvolvidas com o objetivo de fortalecer a conscientização do público-alvo para com o empreendimento, suas potencialidades e eventuais obras de infraestruturas desenvolvidas no local.

No entanto, em 03/08/2018, sob o registro nº R0138673/2018 foi protocolado pelo empreendedor documento solicitando retirada da informação complementar - IC nº16 dos estudos ambientais, com a justificativa de que a apresentação do PCS não partiu dos estudos ambientais protocolados inicialmente e sim por exigências através da solicitação de Informações Complementares - IC.

Foi exposto ainda como justificativa, pelo empreendedor, a importância de ressaltar que os impactos ambientais significativos de um distrito industrial se dão quando de sua implantação/instalação. A “operação” do distrito industrial não deve ser confundida com a operação das indústrias ali localizadas.

Considerando o exposto pelo empreendedor, vale destacar que o empreendimento em processo de licenciamento refere-se ao DI Conselheiro Lafaiete, não sendo levado em consideração pelo órgão licenciador, as empresas instaladas no distrito. Sendo assim, buscou-se identificar registros que apontassem a existência de relacionamento com a comunidade diretamente afetada por parte deste, na busca por informar/orientar sobre o empreendimento, o que não foi evidenciado.

Deve-se considerar ainda, que o empreendimento DI Conselheiro Lafaiete ainda não foi plenamente instalado, cabendo-se ponderar os impactos próprios desta etapa, os quais deverão ser abordados no Programa de Comunicação Social – PCS.

Ainda, como mencionado pelo empreendedor no PCS protocolado sob o nº R0034539/2018, a realização do referido programa justifica-se pela oportunidade de repassar informações pertinentes e inerentes ao distrito industrial aos públicos diretamente afetados pelo empreendimento. Além disso,



a veiculação de informações às comunidades da Área de Influência Direta - AID e da Área Diretamente Afetada – ADA, facilitará o processo de compreensão e garantirá o sentimento de pertencimento das comunidades lindeiras ao empreendimento, reforçando a percepção de que estão sendo respeitadas. Se alcançados, esses propósitos facilitarão a legitimidade do mesmo, já que, bem informado, o público tende a apoiar e ser capaz de participar e contribuir.

Ainda conforme o empreendedor, a metodologia proposta no PCS deverá ser composta por ações informativas e de interlocução com a vizinhança instalada na ADA e AID, principalmente. Para sua consecução serão utilizados instrumentos direcionados à cobertura das comunidades que compõem os públicos chamados como interno e externo.

No tocante à interlocução, a metodologia baseia-se na disponibilização de canal de comunicação entre o empreendedor e os públicos-alvo, facilitando e permitindo o acesso ou a busca da comunidade por questionamentos, sugestões e críticas relacionadas ao empreendimento.

Vale considerar ainda que a proposta do empreendedor é de realização do PCS por um período de 02 (dois) anos, com execução de ações simplificadas, mas que atenderão ao propósito de informar e orientar ao público-alvo das atividades do empreendimento.

Por fim, conforme solicitação sob o protocolo nº R0187734/2017 em 18/07/2017, foi acatado o pedido de dispensa do Programa de Educação Ambiental – PEA, conforme DN nº2014/2014, art. 1º,§3 , sendo assim, o PCS configura-se como o único programa de interação com o público-alvo do meio antrópico.

Desta forma a equipe técnica, por meio do OF.nº1844/20018DREG/SUPRACM, **rejeita** o pedido de obrigatoriedade de execução do Programa de Comunicação Social junto a ADA e AID do empreendimento.

Sugere ainda, o estabelecimento de outros canais de comunicação, como telefone e whatsApp, os quais deverão ser amplamente divulgados, com intuito de incrementar as formas de contatos com os atores sociais envolvidos.

9.2 Meio biótico

- Plantio e enriquecimento da flora

Foi apresentada proposta de plantio de enriquecimento em APP de curso d'água encontrada nos limites da ADA do empreendimento (matas ciliares) por meio do plantio de 5.625 mudas, em uma área total de 5,06 ha. A SUPRAM CM ressalta que devem ser utilizadas apenas mudas de espécies nativas locais.



- Programa de recuperação de áreas degradadas (PRAD)

Próximo à área do empreendimento, existe uma grande voçoroca, acúmulo expressivo de material oriundo de disposição irregular de resíduo sólido. A CODEMIG esclarece que essa voçoroca está presente desde a década de 1980 e que não possui responsabilidade sobre a mesma, nem tampouco sobre sua recuperação.

Com relação às áreas dentro dos limites do empreendimento, observam-se áreas degradadas, com processos erosivos e deposição irregular de resíduos sólidos. Conforme informado pela CODEMIG, tais degradações estão presentes em lotes já vendidos e os proprietários já foram notificados.

Apenas um dos lotes apontados é de propriedade da CODEMIG (lote 10), onde também há deposição irregular de resíduos sólidos por empresa que também, conforme documentos apresentados, já foi notificada.

A CODEMIG informou que realizará PRAD na área indicada (lote 10) após remoção de resíduos sólidos pela empresa responsável, caso seja constatado dano ambiental na área. Além disso, há também dentro do Distrito Industrial um talude com processos erosivos, localizado nos limites de uma área que será destinada como área verde, e onde será executado PRAD. O PRAD será realizado por meio de medidas de estabilização do solo e plantio de gramínea (*Brachiaria sp.*)

10. COMPENSAÇÕES

Por ser considerado de significativo impacto ambiental, sendo instruído com EIA/RIMA, o empreendimento é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, parcialmente alterado pelo Decreto nº 45.629/11.

Nas imagens a seguir, pode-se observar a área do empreendimento e a evolução das intervenções ao longo da operação do distrito industrial.



Imagen de satélite de 2002. Fonte: Google Earth.



Imagen de satélite de 2006. Fonte: Google Earth.



Imagen de satélite de 2011. Fonte: Google Earth.



Imagen de satélite de 2014. Fonte: Google Earth.



Imagen de satélite de 2016. Fonte: Google Earth.



Imagen de satélite de 2017. Fonte: Google Earth.



Não se aplicam a este licenciamento ambiental demais compensações ambientais referentes a: intervenções florestais, Bioma Mata Atlântica, supressão de espécies imunes de corte, ou intervenção em APP.

11. CONTROLE PROCESSUAL

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

No que concerne, especificamente, à utilização de recursos hídricos, a análise é realizada considerando-se os preceitos estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados nas leis nos 9.433/97 e 13.199/99, respectivamente, e ainda tendo como base a Portaria IGAM nº 49/2010, bem como demais atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), quando pertinentes.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 137931/2007(fls. 004-006), constando nos autos, dentre outros documentos, instrumento de procura atualizado (fls. 09), Certidão Negativa de Débitos Ambientais devidamente atualizada – CND nº 168289/2008 (fls. 253), a Declaração de Conformidade da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete (fls. 12), e manifestação do IEPHA favorável ao empreendimento em questão.

O empreendedor, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, art. 38, III, requereu através do Ofício CE.GERIN nº. 29/18 datado de 05/04/2018 (Protocolo SIAM: R0067879/2018) a continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental na modalidade formalizada, permanecendo sob as regras da DN COPAM nº 74/2004.

Quanto ao IPHAN, o empreendedor deu início ao processo no órgão, mas este ainda não foi concluído. Desse modo, em 05/10/2018, sob o protocolo nº R0170204/2018, o empreendedor protocolou declaração informando que o empreendimento não causa impactos ou danos ao patrimônio imaterial ou material locais, nos termos da Orientação de Serviço SISEMA Nº 04/2017.



Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento da LOC (fls. 251), bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental (fls.346).

O abastecimento de água do distrito industrial é feito pela COPASA. Não haverá outras intervenções em recursos hídricos que demandem regularização.

Não haverá supressão de vegetação nas áreas comuns do Distrito. Quanto à supressão a ser realizada futuramente em cada lote individual, ressalta-se que cada proprietário deverá obter as autorizações necessária junto ao órgão ambiental antes de realizar qualquer tipo de intervenção.

O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR, conforme art. 25 da Lei nº 20.922/2013.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Trata-se de empreendimento classe 05 (cinco) e a análise técnica concluiu pela concessão de Licença de Operação Corretiva, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice legal, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG para a atividade de “Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial”, no município de Conselheiro Lafaiete, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades de Infraestrutura, Saneamento e Urbanização do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-CM tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a SUPRAM-CM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Ressalta-se ainda, que as empresas instaladas no Distrito Industrial devem buscar a regularização ambiental, se couber, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

Por fim, salienta-se que deverá constar expressamente no certificado de licença ambiental que esta não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha manifestação favorável do IPHAN.

13. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete

Empreendedor: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Empreendimento: Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete

CNPJ: 19.791.581/0001-55

Municípios: Conselheiro Lafaiete

Atividade: Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial

Código DN 74/04: E-04-02-2

Processo: 03950/2007/001/2008

Validade: 10 (anos) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a instalação das estruturas faltantes.
02	Implantar placas educativas e cercamento para proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP) de curso d'água nos limites da área do empreendimento, e enviar relatório fotográfico, acompanhado de ART.	60 (sessenta) dias.
03	Iniciar no primeiro período chuvoso após a concessão da LOC, a execução do plantio de enriquecimento das Áreas de Preservação Permanente (APP) de curso d'água encontradas na área do empreendimento (matas ciliares), conforme proposta apresentada. Apresentar <u>anualmente</u> relatórios técnicos-fotográficos de acompanhamento, acompanhados de ART. Devem ser utilizadas apenas espécies nativas locais.	Anualmente por pelo menos 5 anos após a finalização do plantio de enriquecimento
04	Iniciar execução de Programa de Recuperação de Áreas Degradas (PRAD) imediatamente após a concessão da LOC, apresentando à SUPRAM-CM a comprovação do início da execução.	Imediatamente após concessão da LOC
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a execução do PRAD.	Anualmente até a conclusão do programa
06	Implantar placas educativas para conservação da fauna nos limites da área do empreendimento, com enfoque no tráfico e caça ilegal de animais silvestres, e enviar relatório fotográfico, acompanhado de ART.	60 (sessenta) dias.



07	Realizar Programa de Monitoramento de Avifauna por pelo menos 2 anos a partir da concessão da LOC, na ADA e AID do empreendimento (matas ciliares), incluindo também monitoramento de área controle em fragmento florestal mais preservado e próximo à área do empreendimento. Devem ser realizadas campanhas trimestrais e apresentados relatórios anuais, em conformidade com termo de referência da SEMAD, indicando os impactos da instalação/operação do empreendimento e as medidas mitigadoras realizadas.	Anualmente (a apresentação dos relatórios), por pelo menos 2 anos após concessão da LOC.
08	Apresentar relatório fotográfico demonstrando a implantação da infraestrutura necessária para operação do distrito: rede de coleta de esgotos, interceptores de efluentes líquidos interligados à rede de coleta da COPASA, sistema de drenagem pluvial, finalização da pavimentação das vias.	12 (doze) meses.
09	Protocolar pedido de Compensação Ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC), na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, e comprovar junto a SUPRAM-CM.	90 (noventa) dias.
10	Apresentar à SUPRAM CM declaração da Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas quanto ao cumprimento do TCCA relativo a Compensação Ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC).	30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações do termo.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete

Empreendedor: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Empreendimento: Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete

CNPJ: 19.791.581/0001-55

Municípios: Conselheiro Lafaiete

Atividade: Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial

Código DN 74/04: E-04-02-2

Processo: 03950/2007/001/2008

Validade: 10 (anos)
anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-CM, enquanto durarem as obras de implantação das estruturas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete

Empreendedor: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Empreendimento: Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete

CNPJ: 19.791.581/0001-55

Municípios: Conselheiro Lafaiete

Atividade: Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial

Código DN 74/04: E-04-02-2

Processo: 03950/2007/001/2008

Validade: 10 anos



Foto 01. Via de acesso ao DI



Foto 02. Uma das vias com pavimento asfáltico



Foto 03. Área de lote ainda desocupado



Foto 04. Via sem pavimentação